



LEI ORDINÁRIA Nº 422

de 25 de outubro de 1990

"Autoriza abertura de crédito especial suplementar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul; FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 08.41.190.1.01 - Aquisição de um, aparelho de som para o Departamento de Educação e Cultura.

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...Cr\$ 150.000,00.

Art. 2º. *Os recursos para cobertura do crédito especial serão provenientes do cancelamento da seguinte dotação e setor:*

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Finanças

03.08.033.2.05 - Atividade

4.3.5.1 - Amort. da Dívida Contratada.....Cr\$ 150.000,00

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e cinco dias do mês de

Outubro de 1 990.

OVALDETE COINETE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 422/1990 - 25 de outubro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em